



- BIBLIOTECA -

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 197

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1965

PORTARIA DE 8 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 33, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 236 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ginette Pe-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

reira da Cunha, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Pesquisadores do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, posta à disposição

dêste Conselho, conforme autorização presidencial, exarada na Exposição de Motivos M.J.N.I. nº 1.125-B, de 3 de setembro de 1965, para exercer o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Assistente do Vice-Presidente, vai go em virtude da exoneração de Martha Lúcia Chaves. — Heitor Grillo, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o Proc. CNG nº 3.859-65, resolve:

Nº 247 — Nomear Raul Torres Filho, Técnico de Administração, nível 20-B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da Administração Central, do Conselho Nacional de Estatística, para exercer o cargo em Co-

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

missão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Administração do Conselho Nacional de Geografia, de acordo com o art. 12, inciso III da Lei nº 1.711-52. — Gen. Aginaldo José Senna Campos, Presidente.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, e tendo em vista o

que consta no Processo nº CNE 7.534 de 1965, resolve:

Nº 386 — Demitir, de acordo com o art. 207, item II e respectivo § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adolmar Schuler, do cargo de nível 10-A da série de classes de Agente de Estatística, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na IR no Estado do Rio Grande do Sul. — Gen. Aginaldo José Senna Campos.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos nºs 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.747 — Suspender o Escriturário Nível 8-A — Cid Figueira de Vasconcelos, pelo prazo de 3 (três) dias, de acordo com o art. 205, da Lei nº 1.711-52, nos termos da representação do Sr. Diretor do Departamento Administrativo, por ter reiteradamente deixado de atender às determinações daquela autoridade, conforme consta do Processo C-65/13.557. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos nºs 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.749 — Suspender o Escriturário Nível 8-A — José Augusto Lopes Netto, pelo prazo de 5 (cinco) dias, com base no que dispõe o art. 205, da Lei nº 1.711-52, tendo em vista os fatos relacionados na exposição desta

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

data, do Sr. Diretor do Departamento Econômico e conforme proposta do Sr. Diretor do Departamento Administrativo.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos nºs 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.750 — Alterar a Portaria número 2.556, de 27-12-60 e designar a Oficial de Administração Nível 12-A — Maria da Glória Salcedo dos Santos — Substituta Automática do Chefe da Seção de Controle de Linhas, da Divisão de Tráfego do Departamento de Navegação desta Comissão. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941,

e nos termos dos Decretos nºs 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 2 de setembro de 1964, para efeito do disposto nos arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.755 — Alterar a Portaria número 3.989, de 24 de setembro de 1963 e designar o Conferente de Carga — Nível 17-B — José Ferreira Diniz, Substituto Automático, do Representante desta Comissão, em Penedo. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1965

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64, e tendo em vista a queixa apresentada pelo Inspetor de Câmara, segundo a qual o Garçom — Prestador de Serviço — Mokhlouf Crespel não compareceu a bordo do navio "Princesa Izabel", em 22-6-1965, apesar de haver sido designado para o mesmo.

Tendo em vista que além do ato de indisciplina praticado por esse prestador de serviço, causou ele, ainda, prejuízos financeiros à Empresa e dificuldades para os serviços do navio, resolve:

Nº 195 — Demiti-lo desta Autarquia sem direito a qualquer indenização. — *Leônidas Castello da Costa*, Interventor.

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1965

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64, resolve:

Nº 196 — Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre esta Autarquia e o 3º Maquinista-Motorista Crasso Luciano Ferreira dos Santos.

Nº 198 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Cabo-Foguista José Alípio Gomes do Nascimento, em virtude de seu falecimento ocorrido em 3-6-65.

Nº 199 — Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre esta Autarquia e o Cozinheiro Antônio Anastácio Souza.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro de 1964, e em face do Parecer nº 121-05, desta Autarquia, resolve:

Nº 200 — Alterar, do artigo 180, alínea "a" para o item III do artigo 184 da Lei nº 1.711-52, o enquadra-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E ARTICULARES		FUNÇÃOÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

A fim de evitar solução de

-- As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados.

-- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

-- Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

-- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

-- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

-- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

-- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

-- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

-- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

-- O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

mente a aposentadoria do servidor Paulo de Oliveira Filho, teve através de Portaria nº 50-65. — Leonidas Castello da Costa, Interventor.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1965

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64.

Tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão que funcionou no inquérito instaurado pela Portaria nº 65 de 10-3-65, segundo a qual o fiel Iaimundo Brandão Buriti nada esclareceu sobre a violação da mala posta transportada pelo "Rio Jequitinhonha".

Tendo em vista, porém, que de qualquer forma esse servidor não poderia ficar alheio a esse fato, resolve: Nº 01 — Advertir-lo por essa ocorrência.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro de 1964, tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão que funcionou no inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 88 de 19-4-65, segundo a qual o 1º Rádio — Manoel Arão de Souza, cometeu falta grave, quando recusou-se a seguir por via aérea para matriciar o navio "Rio Moçoró" no porto de Belém, resolve: Nº 202 — Aplicar-lhe a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, prevista no parágrafo único do artigo 205 da Lei nº 1.711-52, convertida em multa na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro de 1964, tendo em vista a comunicação do Inspetor de Convés, datada de 28-6-65, segundo, a qual os Pilotos

Walter de Sá Leitão, João Gualberto da Silva Junior, Vivaldo Alves da Silva e Americo Luiz de Vasconcelos Chaves Neto, todos possuidores de carta de 1º Piloto, subsequentemente nomeados para embarcar, como imediato, no navio "Barão do Amazonas", no porto do Rio Grande, recusaram-se cumprir essa designação;

Tendo em vista a falta grave disciplinar cometida por esses oficiais, com essa demonstração de irresponsabilidade, resolve: Nº 203 — Aplicar-lhes a pena de suspensão por 10 (dez) dias, prevista no parágrafo único do artigo 205 da Lei nº 1.711-52, convertida em multa na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração. — Leonidas Castello da Costa, Interventor.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1965

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64, resolve: Nº 208 — Demitir, a pedido, do Quadro de mar desta Autarquia o 2º Marinheiro Motorista José Batista Machado.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro de 1964 e, em virtude do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos ter concedido aposentadoria, a partir de 20 de maio de 1965, ao seu segurado Ramiro Antônio da Silva, de conformidade "com o art. 46 do Regulamento aprovado pelo Dec. nº 43.959-A-60", resolve: Nº 209 — Considerá-lo desligado desta empresa.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro

de 1964 e tendo em vista o teor da Portaria nº 141, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 210 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, a partir de 10 de agosto de 1964, o Trabalhador em Minério, lotado no Departamento de Construção Naval, Pedro da Silva, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro de 1964, tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão que funcionou no inquérito instaurado pela Portaria nº 167, de 23 de junho de 1965, segundo a qual o Comissário — Celso Carlos Pereira e o Taifeiro Antônio Ribeiro dos Santos, da ocorrência verificada a bordo do navio "Tubarão", no dia 4 de setembro de 1964, da caída ao mar — e sua perda de um saco de roupa suja — infringiu dispositivos legais, capitulados respectivamente, para o primeiro, no inciso I do artigo 201 da Lei nº 1.711-52 e parágrafo 1º do artigo 197 dessa mesma lei, para o segundo, resolve: Nº 211 — Repreender, por omissão, o Comissário — Celso Carlos Pereira e, por negligência, o taifeiro Antônio Ribeiro dos Santos, determinando, ainda, que esse taifeiro indenize esta Autarquia do prejuízo que lhe causou, no valor de Cr\$ 206.234,30, que será descontado de seus vencimentos em prestações mensais, conforme estipula o § 1º do art. 197, da Lei número 1.711-52.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro de 1964, tendo em vista que a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 57, de 8 de março de 1965, confirmou estar o Médico abaixo

mencionado incurso na acumulação proibida em lei, resolve:

Nº 212 — Considerar rescindido o contrato de trabalho com o médico Ivo Lazzarini de São Thiago, a partir da data que declarou ser médico efetivo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas, ou seja, a partir de 18 de janeiro de 1965.

Nº 213 — Considerar rescindido o contrato de trabalho com o médico Ivo de Almeida Santos, a partir da data que declarou ser médico aposentado do Estado da Guanabara, ou seja de 7-12-64.

Nº 214 — Considerar rescindido o contrato de trabalho com o médico Hélio Fonseca, a partir da data que declarou ser médico efetivo do Estado da Guanabara, ou seja, de 27-11 de 1964.

Nº 215 — Considerar rescindido o contrato de trabalho com o médico José Rodrigues Campos, a partir da data que declarou ser médico aposentado do Estado da Guanabara, ou seja, de 26-11-64.

Nº 216 — Considerar rescindido o contrato de trabalho com o médico Milton Gonçalves Bosquat, a partir da data que declarou ser médico efetivo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ou seja, de 25-11-64.

Nº 217 — Considerar rescindido o contrato de trabalho com o médico Eriberto Guilherme de Azevedo, a partir da data que declarou ser médico aposentado do Estado da Guanabara, ou seja, de 24.11.64.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4.12.64 tendo em vista que o Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 57, de 8.3.65, confirmou estar o enfermeiro abaixo mencionado incurso na acumulação proibida em lei, resolve:

Nº 218 — Considerar rescindido o contrato de trabalho com o enfermeiro José Carlos Cavalcante, a partir

da data que declarou ser enfermeiro aposentado do Estado da Guanabara, ou seja, de 25-11-64.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-Lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4.12.64, tendo em vista que o Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 57, de 8.3.65, confirmou estar o médico abaixo mencionado incurso na acumulação proibida em lei, resolve:

Nº 219 — Considerar demitido do quadro de servidores desta Autarquia o médico Domingos de Gusmão Sá Rêgo, a partir da data que declarou ser médico do Hospital Escola Antonio Pedro, da Universidade Federal do Estado do Rio, ou seja, de 10 de dezembro de 1964.

Nº 220 — Considerar demitido do quadro de servidores desta Autarquia o médico Ecio Pereira da Costa, a partir da data que declarou ser médico do Hospital Escola Antonio Pedro, da Universidade Federal do Estado do Rio, ou seja, de 10.12.64.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-Lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4.12.64, tendo em vista que o Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 57, de 8.3.65, confirmou estar a médica abaixo mencionada incurso na acumulação proibida em lei, resolve:

Nº 221 — Considerar demitida do quadro de servidores desta Autarquia, a médica Bebianna Leal de Barros, a partir da data que declarou ser médica efetiva do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ou seja, de 23.11.64. — Leonidas Castello da Costa, Interventor.

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 1965

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946 e Decreto nº 55.159, de 4 de dezembro de 1964 e tendo em vista o teor da Portaria nº 141, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 222 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia o Técnico de Administração em Transporte Marítimo, lotado no Departamento de Administração, com os proventos do Cargo-em-Comissão de Auxiliar de Gabinete, Iracema Duque Estrada Brandão, na conformidade dos artigos 176, item II e 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinada com a de nº 1.162, de 22 de julho de 1950.

Nº 223 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Contínuo, lotado na Zelaçõria da Divisão do Pessoal, Alexandre Rodrigues de Souza, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162-50, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711-52.

Nº 224 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Técnico de Administração e mTransporte Marítimo, lotado na Agência de Santos, Arary Duarte Lisboa, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinado com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 225 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Oficial de Administração, lotado na Agência de João Pessoa, Acacio Cezar de Piva, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 226 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Cezário Ferreira de Mello, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 227 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Orlando Mendonça, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162-50, combinada com o item II dos Artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711-52.

Nº 228 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, João Gonçalves Turra, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 229 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Elias Jacob Zaror, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 230 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 2ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Victorio Collyer, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Artigo 176, item II e 184, item I).

Nº 231 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Mestre, lotado no Departamento de Construção Naval, Friedrich Rohwer, que foi aposentado nos termos da Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 232 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Encarregado, lotado no Departamento de Construção Naval, Celso dos Santos, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Artigos 176, item II e 184, item I).

Nº 233 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o 1º Cozinheiro, lotado no Departamento de Construção Naval, Mathias Rosa Fernandes, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de número 3.906, de 19 de junho de 1961.

Nº 234 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Taifeiro, Léo Francisco de Macedo, lotado no quadro de mar, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 235 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, a parafista, lotado no Almoarifado, Casemiro Antônio Dantas, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinado com o item III dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 236 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Luiz Gonçalves Moreira, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 237 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Operário de 1ª Classe, lotado no Departamento de Construção Naval, Daniel Jose de Souza, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 238 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia o Operário Ajudante de 2ª, lotado no Departamento de Construção Naval, Joaquim Bessa, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Artigos 176, item II e 184, item I).

Nº 239 — Desligar do quadro desta Autarquia, o Mestre, lotado no Departamento de Construção Naval, Mario da Silveira, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 240 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia o Arrais, lotado no Tráfego de Porto, Antonio Fradique Laranjeira, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 241 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Mestre, lotado na Agência de Porto Alegre, Felisbino Estevão Jaques, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 242 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Contramestre, lotado no Departamento de Construção Naval, José Tenreiro, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II, dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 243 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia, o Marinheiro, lotado no Tráfego do Porto, Antonio de Jesus Gomes, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Artigo 176, item II e 184, item I).

Nº 244 — Desligar do quadro de servidores desta Autarquia o Mestre, lotado na Agência de Rio Grande, Antonio Febronio Ciesta, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o item II, dos artigos 176 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 245 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1 de agosto de 1964, o Foguista, lotado na Agência de Rio Grande, Cesarão da Rosa Madruga, que foi aposentado nos termos da Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950,

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934
DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

IMPÓSTO DE SÊLO

— Consolidação batcada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

combinada com a de nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Artigos 176, item III e 181).

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64,

Tendo em vista que o Procurador Dr. Jefferson de Azevedo Nobre Machado encontra-se à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, resolve:

Nº 246 — Substituí-lo da presidência da Comissão de inquérito designada pela Portaria nº 169, de 23-6-65, pelo Técnico de Administração José Maria Sá Pinto Echebarrena.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64,

Tendo em vista o comparecimento do Carvoeiro Almir do Amaral, no Departamento de Administração, para apresentar queixa contra o taifeiro Luiz Carneiro de Sant'Anna e ex-carvoeiro Renivaldo Moisés dos Santos de ter sofrido agressão corporal por parte desses tripulantes, resolve:

Nº 247 — Determinar abertura de inquérito administrativo, a fim de ser apurada a gravidade dessa queixa nomeando a Comissão abaixo, sob a presidência do primeiro.

- 1 — Chefe de Seção-Agregado, Manoel Cordeiro de Sá Leitão.
- 2 — 1º Maquinista Armando Mendes.
- 3 — 2º Comissário Manoel da Silva Matos.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946, e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64,

Tendo o 2º Piloto Henrique Simões Machado sido devolvido a esta Autarquia pelo Lloyd Brasileiro - P.N., por se ter recusado a embarcar em navos daquela Empresa, para a qual havia sido encaminhado, resolve:

Nº 248 — Censurá-lo por esse ato de irresponsabilidade e indisciplina, suscitando os seus vencimentos entre as datas em que foi encaminhado ao Lloyd Brasileiro - P.N. e devolvido pelo mesmo, por não ter havido prestação de serviço nesse período, ou seja, de 14-6 a 5-7-65.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64, resolve:

Nº 249 — Rescindir a pedido, o contrato de trabalho firmado entre esta Autarquia e o 3º Maquinista Motorista Levy de Souza.

Nº 250 — Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre esta Autarquia e o 3º Maquinista Motorista Hamilton Cordeiro da Silva.

Nº 251 — Demitir a pedido, do quadro de mar desta Autarquia, o 3º Maquinista Motorista João Evangelista Sampaio Pereira.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159, de 4-12-64

Tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão que funcionou no inquérito instaurado pela Portaria nº 120, de 19-5-65, segundo a qual ficou caracterizada a falta grave cometida pelo servente de 3ª classe, Elino Costa, vem faltando ao serviço sem justa causa por mais de 30 dias consecutivos, resolve:

Nº 252 — Demitir-lo desta Autarquia, nos termos do art. 207, item II, da Lei 1.711-52.

O Interventor na Companhia Nacional de Navegação Costeira, Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei número 9.618, de 21 de agosto de 1946 e o Decreto nº 55.159 de 4-12-64,

Tendo em vista a conclusão a que chegou a Comissão que funcionou no inquérito instaurado pela Portaria nº 123, de 19-5-65, segundo a qual ficou caracterizada a falta grave cometida pelo Escriturário contratado, Erasmo Slama, faltando ao serviço sem justa causa por mais de 30 dias consecutivos, resolve:

Nº 253 — Demitir-lo desta Autarquia, nos termos do art. 207, item II, da Lei 1.711-52. — *Leonidas Castello da Costa*, Interventor.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Por despacho do Diretor, nas datas respectivas, foi concedida gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o artigo 108 da Lei número 1.711-52, e art. 4º do Decreto nº 53.513, de 11 de agosto de 1952, Alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, aos seguintes servidores, conforme requerimento abaixo:

Portarias;

Nº 927-65 — Despacho de 28 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao 1º Maquinista Raphael Russi.

Nº 3.409-65 — Despacho de 12 de julho de 1965 — Adicional de 30% ao Eletricista Jupira Porto dos Santos.

Nº 3.438-65 — Despacho de 7 de junho de 1965 — Adicional de 5% ao Carvoeiro Florismar de Souza.

Nº 5.338-65 — Despacho de 12 de julho de 1965 — Adicional de 30% ao Eletricista Oswaldo Lima dos Santos.

Nº 5.362-65 — Despacho de 22 de julho de 1965 — Adicional de 30% ao 2º Comissário Leocádio Gonçalves Lima.

Nº 5.371-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Cabofoguista Afonso Severino de Oliveira.

Nº 5.372-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Cabo Foguista Amaro Nogueira Mendes.

Nº 5.373-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Cabo Foguista Cícero Otávio de Oliveira.

Nº 5.374-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Cabo Foguista Francisco Domingos de Souza.

Nº 5.376-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Marinheiro José Vicente de Souza.

Nº 5.377-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Cabo Foguista Manoel Ramos da Silva.

Nº 5.378-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Marinheiro Vicente Augusto da Silva.

Nº 5.459-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Oficial de Administração João Mariano.

Nº 5.461-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Oficial de Administração Jaly Póes.

Nº 5.463-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Moço Elias Mendes Cordeiro.

Nº 5.464-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Auxiliar de Portaria Pedro dos Santos.

Nº 5.465-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Oficial de Administração Antônio Pereira.

Nº 5.466-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Oficial de Administração Manoel Mendes Pereira.

Nº 5.467-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Auxiliar de Portaria José Agostinho dos Santos.

Nº 5.469-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Oficial de Administração Lourival Pereira.

Nº 5.471-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Mestre Arraes Adelino Marques.

Nº 5.472-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Mestre Arraes Graciliano Ribeiro.

Nº 5.473-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Oficial de Administração Raul da Gama e Silva.

Nº 5.466-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Oficial de Administração Manoel Mendes Pereira.

Nº 5.467-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Auxiliar de Portaria José Agostinho dos Santos.

Nº 5.469-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Oficial de Administração Lourival Pereira.

Nº 5.471-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Mestre Arraes Adelino Marques.

Nº 5.472-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Mestre Arraes Graciliano Ribeiro.

Nº 5.473-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Oficial de Administração Raul da Gama e Silva.

Nº 5.666-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Cabo Foguista Euzébio Vicente Lopes.

Nº 5.806-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Oficial de Administração José Thomaz do Nascimento.

Nº 5.807-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 35% ao Oficial de Administração Nelson Carvalho.

Nº 5.836-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Técnico de Administração em Transporte Marítimo Almir Nova Alves.

Nº 5.885-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Cabo Foguista José Ramos.

Nº 5.887-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Marinheiro Hermínio José dos Santos.

Nº 5.889-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Marinheiro João Alves Vieira.

Nº 5.892-65 — Despacho de 14 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Cabo Foguista Oscar Joaquim Silveira.

Nº 5.941-65 — Despacho de 11 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Mestre Antero Alves Brandão.

Nº 6.113-65 — Despacho de 22 de junho de 1965 — Adicional de 30% ao Taifeiro Joaquim Cosmos dos Santos.

Nº 6.112-65 — Despacho de 22-6-65 — Adicional de 30% ao Carvoeiro José Siqueira da Silva.

Nº 7.594 — Despacho de 22 de maio de 1965 — Adicional de 30% ao Contra Mestre Dalmiro Pereira de Abreu.

Nº 7.955-65 — Despacho de 11 de junho de 1965 — Adicional de 5% ao 3º Maquinista Everildo da Fonseca Vasconcellos.

Nº 8.359-65 — Despacho de 12 de julho de 1965 — Adicional de 15% ao Mecânico Severino Ramos de Oliveira.

Nº 8.360-65 — Despacho de 12 de julho de 1965 — Adicional de 5% ao Eletricista João Bonifácio de Serra.

Nº 8.542-65 — Despacho de 19 de julho de 1965 — Adicional de 5% ao 1º Comissário interino Francisco Antônio Vidal.

Nº 8.548-65 — Despacho de 12 de julho de 1965 — Adicional de 5% ao Eletricista Flávio da Silva Neto.

Nº 8.723-65 — Despacho de 30 de julho de 1965 — Adicional de 25% ao Conferente José Alves de Lima.

Nº 8.920-65 — Despacho de 9 de julho de 1965 — Adicional de 10% ao 1º Rádio Pedro Tavares Antunes.

Nº 9.166-65 — Despacho de 12 de julho de 1965 — Adicional de 10% ao Eletricista Carlos Albarello.

Nº 9.273-65 — Despacho de 12 de julho de 1965 — Adicional de 15% ao Comandante Paulo Bier da Silva.

Nº 10.066-65 — Despacho de 19 de julho de 1965 — Adicional de 5% ao Taifeiro Raymundo Santos.

Nº 227-65 (I. V.) — Despacho de 15 de julho de 1965 — Adicional de 15% ao Cozinheiro Orlando Laurindo da Silva.

Nº 240-65 (I. V.) — Despacho de 15 de julho de 1965 — Adicional de 30% ao Mestre Aux. Encarregado Joaquim de Lima Nogueira.

Nº 241-65 (I. V.) — Despacho de 15 de julho de 1965 — Adicional de 15% ao Auxiliar de Desenhista René do Nascimento Maia.

Nº 242-65 (I. V.) — Despacho de 15 de julho de 1965 — Adicional de 20% ao Oficial de Administração Moacyr Ribeiro Filho.

Nº 250-65 (I. V.) — Despacho de 27 de julho de 1965 — Adicional de 35% ao Operário de 3ª classe Remildo Maia de Carvalho.

Nº 251-65 (I. V.) — Despacho de 27 de julho de 1965 — Adicional de 5% ao Escriturário Manoel Faustino Luiz de França.

Nº 252-65 (I. V.) — Despacho de 27 de julho de 1965 — Adicional de 25% ao Contra Mestre Nelson Vieira da Costa.

Nº 7.263-65 — Despacho de 25 de maio de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei nº 1.711, de 1952, a família de Rony Corrêa de Sá.

Nº 8.269-65 — Despacho de 11 de junho de 1965. — Concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de Alfredo Lopes da Silveira Pinto.

Nº 8.340-65 — Despacho de 9 de julho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de José Alípio Gomes do Nascimento.

Nº 8.636-65 — Despacho de 28 de junho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de Aluizio de França.

Nº 8.964-65 — Despacho de 29 de junho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de Orosimbo Alvestado Luz.

Nº 9.091-65 — Despacho de 20 de junho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de Aluizio Corrêa.

Nº 9.402-65 — Despacho de 9 de julho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei nº 1.711 de 1952, a família de Adelino da Silva.

Nº 10.374-65 — Despacho de 26 de julho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de Hilton de Souza Ribeiro.

Nº 10.460-65 — Despacho de 25 de junho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de João Gregório de Moraes.

Nº 10.461-65 — Despacho de 26 de julho de 1965 — concede auxílio funeral, artigo 156 e § 4º da Lei número 1.711-52, a família de Francisco Dantas Cardoso.

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

ATOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO NAVAL

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Nº 11.159-65 — Por despacho de 3 de agosto de 1965, concede salário família aos seguintes servidores: Aristides dos Santos — Elmino Alvares de Souza — Edno Pinheiro Domingues — Darcy Muniz Ramos — Carlos Freire — José Carlos Patrise Moreira — Marinho Rodrigues da Silva — Augusto da Silva Pires — Jair Martins dos

Santos — José Ramires — Mário Lobo da Silva — Alfredo Coelho — João da Matta Pereira de Abreu — Everaldo do Amaral Lima — Ezio Rosa da Silva — João de Souza — Walter Baptista Alves da Cruz — Alfredo de Oliveira — Aristides Raymundo Gomes — Arildo dos Santos — Antonio Alves dos Santos — João Christostomo de Amorim — Hélio Cordeiro dos Santos — Luiz de Lima — Nilton de Almeida Razes — Edno Silva — Valtrudes Sodré Corrêa — Nadio Carvalho de Andrade — Edio Machado de Freitas — Hélio Guimarães de Souza — José Francisco Pinto da Silva — Paulo Pinheiro da Silva — Renato Pereira Cardoso — Walnil Moraes — José Menezes — Nilo Augusto de Carvalho — Pedro Cândido da Rocha — Jaime Paes de Castro — Wanderley Domingues de Lacerda — Jair Novaes de Oliveira — Augusto Santório da Silva — Geraldo da Silva Rodrigues — Expedito Ramos de Andrade — Rubem Olivetti e Aldo Gonçalves Amarante.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1965 — *Osmar Alves de Sá*, Diretor do Departamento de Administração.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 55-65 — SP, de 24 de maio de 1965, que movimentou, no interesse da Administração, o Auxiliar de Desenhista nível 12, do Quadro I — P.P. do M.V.O.P. — Sebastião Ferreira de Souza, da sede do 4º Distrito Ferroviário, em Belo Horizonte, para a Residência de Construção de Pires do Rio, em Goiás, resolve:

Nº 301-DG — Arbitrar em Cr\$ 354.000 (trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), importância correspondente a três meses de vencimento, a ajuda de custo a que faz jus o referido servidor.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 302-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, durante o período de 15 a 28 de setembro de 1965, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), o expediente do Auxiliar de Portaria, nível 8, classe B, do Quadro I — P.P. do M.V.O.P., Jorge Perrone, para atender à necessidade dos serviços existentes na Seção de Construções da Divisão de Obras do mesmo Departamento. — Engº José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 24 do art. 66 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, de conformidade com o Regimento de Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18 de janeiro de

1963 e considerando o exposto no Processo nº 7.989-65, resolve:

Nº 303-DG — Autorizar a construção e uso de passagem de nível particular, a título precário, no km 5+200 da Linha de Engº Gutierrez-Guarapuava da Rede de Viação Paraná Santa Catarina, na forma do contrato que com esta baixa, devidamente rubricado pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, condiciona a aplicação da cláusula quarta do mesmo, à própria aprovação do mesmo.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das atribuições que lhe confere a letra f do art. 3º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, bem como o disposto no art. 12 do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.813, de 8 de março de 1963, e tendo em vista o que expôs o Conselho de Tarifas e Transportes, no ofício C. T. T. 28-83, de 30 de agosto de 1965, resolve:

Nº 304-DG — Autorizar a Contadoria Geral de Transportes a fixar em Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros) o preço global para as cadernetas quilométricas de 12.000 quilômetros, emitidas pela referida Contadoria.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 25, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 269-DG-65, resolve:

Nº 305-DG — Conceder dispensa, a partir de 8 de junho de 1964, a Carlos Emanuel Costa Rodrigues Cury Netto, ocupante do cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal deste Departamento, da função gratificada de Chefe da Seção do Contencioso da Procuradoria Judicial, símbolo 1-F.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 25, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 306-DG — Designar o Procurador de 3ª categoria, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Fernando Luís Vidal, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Contencioso da Procuradoria Judicial, símbolo 1-F, vaga em virtude da dispensa de Carlos Emanuel Costa Rodrigues Cury Netto.

Nº 307-DG — Dispensar, a pedido, o Engenheiro nível 21, classe A, do Quadro de Pessoal deste Departamento — Paschoal Graziano, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Nº 308-DG — Designar o Engenheiro nível 21, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Glaucio Benévolo de Benévolo para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno e Regulamento de Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 309-DG — Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspon-

dente a 35% do salário-mínimo vigente na região de S. Paulo, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 161.700 (cento e sessenta e um mil e setecentos cruzeiros), ao Redator — Gilberto Freire de Almeida Monteiro, Chefe da Seção do Material da Divisão de Administração, símbolo 1-F, que se afastou da sede em cumprimento à determinação constante da Portaria nº 251-DG, de 10 de agosto de 1965.

Nº 310-DG — Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias no valor de Cr\$ 23.100 cada uma, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região de S. Paulo, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 161.700 (cento e sessenta e um mil e setecentos cruzeiros), ao Dactilógrafo Pedro Rodrigues Vieira, Chefe da Seção de Comunicações da Divisão de Administração, símbolo 2-F, que se afastou da sede em cumprimento à determinação constante da Portaria nº 251-DG, de 10 de agosto de 1965.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 27, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 311-DG — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fany Sara Dorfman, Oficial de Administração, AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 40, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 313-DG — Prorrogar, nos termos do art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, durante o período de 15 a 29 de setembro de 1965, o expediente dos funcionários abaixo, para atenderem ao acúmulo de serviço existente na Seção do Pessoal da Divisão de Administração.

1) Maria Dolores Cunha Lopes, Escriturária, nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

2) Delma Dória Lopes, Apontador Fiscal, nível 8, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

3) Júlio Cezar Figliuzzi, Escriturário, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

4) Paulo de Souza Barbosa, Arquivista, nível 7, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros); e

5) Wilmar Jorge Telles, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Nº 314-DG — Prorrogar, nos termos do art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante o período de 15 a 28 de setembro de 1965, o expediente dos servidores abaixo relacionados, que atenderão ao acúmulo do serviço existente no Setor de Medição e Controle da Seção de Construções da Divisão de Obras:

Italo Dolabella — Engenheiro nível 22, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 93.333 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

Hilda Fernandes de Barros — Escriturária nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Georgina Ramalho Ferreira — Escriturária nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Eneida Campos Gurgel — Escriturária nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros);

Aurea Lago — Escriturária nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Carlos Alberto Pereira Marques — Escriturário nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Cirilo de Oliveira Pinto — Auxiliar de Portaria nível 7, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros); e

Carlos Alberto Leite Lobo — Oficial de Administração nível 12, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 39.333 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três cruzeiros).

Nº 316-DG — Considerar prorrogado, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, no período de 6 a 27 de setembro de 1965, o expediente dos servidores abaixo, a fim de atenderem ao acúmulo do serviço existente na Divisão de Obras do mesmo Departamento:

1) Inah Maya Ribeiro, Escriturária, nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

2) Domitilla Martins da Silva, Escriturária, nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros); e

3) Wanderley da Silva Medeiros, Arquivista, nível 7, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros). — Engº José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 317-DG — Conceder dispensa ao Engenheiro nível 21, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Luiz Gastão Heydt da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Setor de Medição e Controle da Seção de Construções da Divisão de Obras do mesmo Departamento. — Engº José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 25, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 319-DG — Designar o Engenheiro nível 22, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Hugo Cardoso Quartl para substituir o Chefe da Seção de Obras de Arte e Edifícios do mesmo Departamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Engº José Marques Vianna, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Expediente do Reitor de 20-9-65, concedendo à ocupante de função gratificada desta Universidade, abaixo mencionada, as vantagens estabelecidas no § 3º do art. 2º da Lei número 4.345-64.

(Olga Salinas Lacorte — Supervisor de Enfermagem, 5-F, da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

Retificação de Nome

Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 13-9-1965 (Proc. 12.243-65) relativo a retificação do nome de Manira da Conceição, Coqueiro, A-504-4A, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Manira da Conceição da Silva.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 12.243-65, proferiu o seguinte despacho:

Autorizo. Em 13-9-65.

Expediente do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil em 17-9-1965 (Proc. nº 16.578-64-U.B.), relativo a retificação do nome de Marly Mendes Teixeira, Costureira, A-702-5, da Parte Especial do Q.E.P. da U.B., para Marly Teixeira Silva.

O Reitor da Universidade do Brasil, atendendo ao que consta do Processo nº 16.578-64-U.B.), proferiu o seguinte despacho:

Autorizo 17-9-1965.

Apostilas

Lavrada à portaria declaratória nº 96, de 26 de janeiro de 1961, referente a Ruth Pavan, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao uncional efetivo, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1959, ex vi do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 8 de agosto de 1954.

Lavrada à Portaria nº 240, de 30 de janeiro de 1961, referente a Júlio da Silva Filho, no Museu Nacional:

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedido, de acordo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, gratificação quinzenal por tempo de serviço, a partir de 1-1-65, correspondente a 5% sobre os vencimentos de cargo efetivo, por haver completado em 5 de agosto de 1964, 5 (cinco) anos de serviço público efetivo.

Apostila à Portaria nº 575, de 15 de maio de 1962, referente a Adalgisa Magdalena Silva, da Faculdade Nacional de Medicina.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria, foi enquadrado como Obstetriz, P-1.708.11.A, da Parte Permanente do Quadro Ordinário da mesma Universidade, nos termos da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, conforme o Decreto nº 55.843, de 18-3-65, publicado no DO de 30 subsequente.

Portaria nº 446, de 27-12-1949, referente a Anália Paçóelo, da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria, passou a ocupar o cargo de Assistente Social, classe "I", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no DO de 27 do referido mês.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria, foi enquadrado como Assistente Social, TC-1.301.18.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade, nos termos da Lei número 3.780, de 12-7-1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no Suplemento ao nº 269, do DO de 13 subsequente.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nível a que se refere a presente portaria passou a ser 20E por força da Lei nº 4.345, de 26-6-64, publicada no Diário Oficial de 29 de junho de 1964, conforme o Decreto nº 55.734, de 4-2-65, publicado no Diário Oficial de 8-2-65.

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acordo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, gratificação quinzenal por tempo de serviço, a partir de 1-1-65, correspondente a 25% sobre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 19-6-61, 25 anos de serviço público.

Faculdade de Arquitetura

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o Regimento da Faculdade, de acordo com a aprovação da Congregação em 12-3-65, resolve:

Nº 9 — Designar Rolando Flores Marques, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19 do Q.E.P. da U.B., lotado na cadeira de Composições de Arquitetura, para reger, a partir de 15 de março de 1965, a disciplina de Desenho Arquitetônico-Técnica da Representação do Curso de Arquitetura. — José Octacílio de Saboya Ribeiro.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

Faculdade de Medicina

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-65

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora, às quinze horas, na presença do Professor Antônio Carlos Pereira Filho, Diretor da Faculdade, realizou-se a reunião para a abertura das propostas relativas à Concorrência Pública nº 1-65, tendo a firma Henrique Carrato S/A, apresentado sua proposta que, em vista de não estar acompanhada da necessária documentação, foi anulada. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai devidamente datada e assinada.

Juiz de Fora, 1º de outubro de 1965. — Antonieta Xavier Bastos, Chefe de Secretaria. — Prof. Antonio Carlos Pereira Filho, Diretor. — Cerise Quirico Tasca, Técnico de Contabilidade. — P-701-13-A.

UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 1.603-65, resolve:

Nº 338 — Conceder a Francisco de Oliveira Soares, Assistente de Ensino Superior, do Q. A. C. do Quadro do

Pessoal da U.E.S., com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação quinzenal de 5% (cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício, a partir de 1.1.65, ex vi do disposto no art. 10 e parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964. — Fernando Duarte Rabelo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 661 — Designar o Engenheiro nível 22-B, Benone Procópio Rabelo, do Quadro de Pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital de Brasil (NOVACAP), para responder pela Divisão de Estudos e Planejamento do Departamento de Obras e Planejamento da Universidade Federal de Goiás, a partir de 1º de setembro de 1965.

Nº 662 — Designar o funcionário Euler de Souza Albernaz, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, para substituir o Chefe da Seção de Registro e Expedição do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade, criado pelo Decreto nº 51.487, de 8 de junho de 1962, durante o período de férias regulamentares do titular de

Seção referida. — Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 664 — Aplicar a pena de suspensão, ao Oficial de Administração nível 12, Constância Gomes de Faria, lotado na Divisão do Material do Departamento de Administração Central desta Universidade, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da UFG, por 10 (dez) dias, a partir de amanhã. — Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 666 — Conceder, ao Professor Dario Delio Cardoso, Catedrático de Direito Constitucional, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, licença para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 110 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 1965.

Nº 667 — Designar o Professor Romeu Pires de Campos Barros, Catedrático de Direito Processual Penal, para substituir o Professor Dario Delio Cardoso, Catedrático de Direito Constitucional, enquanto durar o seu afastamento por motivo de licença para tratar de interesses particulares, por 4 (quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 1965. — Professor Paulo Torminn Borges, Reitor em exercício da UFG.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELAÇÃO CACB — P-056-65

Conselho Administrativo

ATOS DA J. I.

NM. 23-P.-1.170-64 — Concede ao servidor Fausto Roberto da Costa Touguinha ajuda de custo, correspondente a 2 (dois) meses de vencimentos, conforme art. 127, da Lei número 1.711-52, o valor da ajuda na época era de Cr\$ 56.000 (cinquenta e seis mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128, 129 e item III do Artigo 130, da referida Lei, fica autorizado o reembolso ao servidor interessado a importância de Cr\$ 14.000 (quatorze mil cruzeiros), na forma do artigo 134, da já citada Lei, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da ajuda de custo arbitrada; NM 104-P-5.603-65 — Autoriza o pagamento do saldo no valor de Cr\$ 94.486 (noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros) referentes a diferença de vencimentos entre os níveis 17 e 20, ao ex-servidor do Instituto Euclides Contente; NM. 294-P.18.981-65 — Concede ao servidor Ludgero Pires, a ajuda de custo do art. 127, da Lei número 1.711-52 arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos, no valor total de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128 e 129, da referida Lei; NM. 327-P.21.140-65 — Concede ao servidor Pedro Pereira Filho, a ajuda de custo do art. 127, da Lei número 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de valor total de Cr\$

166.000 (Cento e sessenta e seis mil cruzeiros) de acordo com os artigos 128 e 129, da referida Lei; NM. 338-P.21.932-65 — Autoriza o pagamento ao servidor Antônio José da Silva Barbosa, na forma do art. 12, do Decreto nº 807, de 300.363, da importância de Cr\$ 350.000 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), referente a 30 (trinta) diárias, por ter sido designado para servir em Brasília; NM. 345-P.22.374-65 — Concede ao servidor Carlos Magno dos Santos Rocha, a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos no valor de Cr\$ 540.000 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128, 129 e item III, do art. 130, da referida Lei; NM; 350-P.21.608 de 1964 — Concede a servidora Dhalia Moreira Chaves a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos no valor total de Cr\$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) de acordo com os artigos 128, 129 e item III, do art. 130, da referida Lei, bem como autoriza, de acordo com o artigo 134, da citada Lei, o reembolso da importância de Cr\$ 95.000 (noventa e cinco mil cruzeiros); NM-353-P. 22.806-65 — Concede ao servidor Florisbello Ribeiro, a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses, no valor total de Cr\$ 500.000 (Quinhentos e sessenta mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128 e 129, da referida Lei; NM. 360-P-22.975-65 — Concede ao servidor Alberto Gomes Moté, a ajuda de custo do art. 127, da Lei número 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos no valor total de Cr\$ 540.000 (Quinhentos e quarenta cruzeiros), de acordo com os arts. 128 e 129, e item III, do arti-

go 130, da referida Lei; NM. 373-P.23.932-65 — Concede ao servidor Roberto Meireles Schneider, a ajuda de custo do art. 127, da Lei número 1.711-52 arbitrado em 2 (dois) meses, no valor total de Cr\$ 236.000 (Duzentos e trinta e seis mil cruzeiros), de acordo com os arts. 128 e 129, da referida Lei; NM.373-P. ... 23.933-65 — Concede à servidora Iza de Almeida Moreira, a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-52, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos no valor total de Cr\$ 166.000 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128 e 129 da referida Lei; NM.399-P.25.428-65 — Concede ao servidor Clovis Fernandes a ajuda de custo do art. 127, da Lei 1.711-62, arbitrada em 2 (dois) meses de vencimentos no valor total de Cr\$ 380.000 (Trezentos e oitenta mil cruzeiros), de acordo com os artigos 128 e 129, da referida Lei; NM.65-P.3.252-65 — Deferi, o pedido da servidora Maud Varella, agregada para retornar a situação anterior; NM. 378-P.24.224-65 — Concede ao servidor Dr. Eugênio Anderson Vieira da Silva, médico, nível 22, lotado na Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, os benefícios da Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, a partir do dia imediato a sua exoneração do cargo exercido, devendo o Departamento de Administração Geral apostilar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo

7-C, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 990-62; NM 375-P.23.389-61 — Deferi, em parte, o requerimento, para o fim de conceder ao servidor João Alves da Silva, mat. 184, Fiscal de Previdência, nível 18-B, os Benefícios da Lei 1.741-52, regulamentada pelo Decreto 990-62, a partir do dia imediato ao do último cargo exercido, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F; NM. 4-P.178-65 — Deferi, em parte, a petição, para o fim de conceder a servidora Maria Carlyle dos Santos, Escrivã, nível 10-B, Matrícula 2.124, os benefícios da Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, a partir do dia imediato a sua dispensa da última função gratificada exercida, devendo o DAG, apostilar o título da servidora interessada com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, na forma do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 1º do citado Decreto; NM.295-P. ... 19.077-65 — Concede, ao servidor Lincoln Zacharias do Carmo, Fiscal de Previdência, nível 17, Matrícula 2.470, lotado na D.E. de Curitiba os benefícios da Lei 1.741 de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, a partir do dia imediato a sua dispensa da FG exercida, devendo o Departamento de Administração Geral apostilar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, na forma

do § 2º do artigo 1º do Decreto número 990-62; NM. 160.492 — Exonera o servidor José Augusto Ribeiro, Escriturário, nível 8-A, na forma do artigo 193, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Departamento de Administração Geral

ATOS DO DIRETOR

NM.427-P.26.896-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo, no valor de Cr\$ 127.000, ao servidor Henrique Jerônimo da Rocha, Assist. de Enfermagem, nível 13-A, matrícula 2.060, em face da permanência fora da sede, em objeto de serviço, por mais de (trinta) dias, DTS 47-65; NM.441-P.27.907-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo, no valor de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco

mil cruzeiros), ao servidor Antônio Maurício de Lima e Silva, Atendente, nível 7, matrícula 14.928 em dias; NM.446-P.28.117-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 283.300 (duzentos e oitenta e três mil e trezentos cruzeiros), ao servidor Williams de Lima, Escriturário, nível 10, matrícula 2.573, referente ao período de 21 de junho de 1965 a 9 de agosto de 1965, em que substituiu o Chefe do Almoxnada Geral.

Divisão do Pessoal

ATOS DA DIRETORA

Apostilas de 29 de setembro de 1965: Fica agregado ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, Ademar Silva da Câmara, número 182, a contar de 10 de fevereiro de 1965, considerando-se vago, para efeito de provimento o cargo de Es-

criturário, código AF-202, nível 10 B; Torna sem efeito a Apostila, de 24 de junho de 1965, que agregou ao Quadro de Pessoal do Instituto com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, a contar de 3 de abril de 1963, Oswaldo do Nascimento Machado, nº 823, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18.

Delegacia em Brasília

RELAÇÃO CAGB — P 054-A-65

Atos do Delegado

P. 2.793-65 — Concede, em caráter excepcional, pagamento de gratificação por serviços extraordinários, de acordo com o que dispõe o art. 150 item I, § 1º, da Lei 1.711-52, no

valor de Cr\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros), aos servidores abaixo relacionados: Raimundo Nonato da Silva, nível 5, Matr. 15.001, Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros) e José Ribamar Pereira Lima, nível 5, Matr. 14.483, Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros).

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 32 — ABRIL DE 1965

- * Fascículo I — PREÇO: CR\$ 1.300
- ** Fascículo II — PREÇO: CR\$ 1.400
- *** Fascículo III — PREÇO: CR\$ 1.200

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao Diário da Justiça.

A VENDAS

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DO PRESIDENTE

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 831 — Aposentar baseado no art. 64, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, o Fiscal, nível 16, Orlando de Souza Figueiredo, lotado na Agência de São Paulo, mediante percepção dos proventos integrais, correspondentes ao símbolo 8-F, nos termos do art. 166, alínea "b", § 1º do Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em 1960, 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos. Processos números 4.628-65 e 30.602-65.

Nº 832 — Remover a Escriturária, nível 8, Ana Cândida Fernal, da Agência de Londrina, para a de Belo Horizonte, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido. Processos números 11.703-65; 18.613-65 e 19.337-65.

Nº 833 — Remover, a pedido e sem ônus para o IBC, desta Administração Central para a Agência de Belém, a Escriturária Celeste Rollas de Almeida.

Nº 834 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade atribuída aos servidores Aristides Santos Toledo, Antônio Roux Paulino, Oswaldo Garcia, Gilberto Pereira Franco, Catarina Kaboroff e Raul Fortunato, lotados na Agência de Santos, designando para esse trabalho a seguinte Comissão: Bacharel Mário Romiti, Sebastião Borghi Covizzi e Oswaldo Ferreira Morgado, sob a presidência do primeiro.

Nº 835 — Nomear uma nova Comissão para prosseguir os trabalhos do Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 65-437, de 19 de maio de 1965, não puderam ser concluídos dentro do prazo regulamentar e da prorrogação que lhe foi concedida pela O. P. 65-751, de 9-8-65, a fim de apurar as responsabilidades atribuídas aos funcionários George Gueiros Vidal e Alfredo de Holanda Cavalcanti, da Agência de Recife, composta dos seguintes membros: Gastão de Alencar Neves, desta Administração Central, Rildo Amaral de Brito e Morgan de Melo, lotados na mencionada dependência, sob a presidência do primeiro.

Nº 836 — Conceder ao senhor Hélio Moura Lima, funcionário do Banco do Brasil S.A. — 4.037.980, ora à disposição deste Instituto, as suas férias relativas ao período de junho 64-65, a partir de 8 deste mês.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 837 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar o procedimento do Servente, nível 5, João Clóvis Castilhos, lotado na Agência Rio, que faltou ao serviço sem justificativa, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, sujeito às sanções do art. 191, § 2º do nosso Estatuto, designando para esse trabalho a seguinte Comissão: José Dalton Alves Furtado, da Procuradoria Jurídica, Almiro Lopes Freire Monção, da Agência Rio e Celso de Castro Rodrigues, do Departamento de Controle da Comercialização, sob a presidência do primeiro. Processo nº 11.399-65.

Nº 838 — Considerar a decisão proferida nos autos do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Ordem P. 64-546, de 14-8-64, considerar as alegações finais oferecidas pela indiciada Luci Costa, da Junta Administrativa, e o relatório da Comissão de Inquérito que ficam fazendo parte integrante desta decisão, como, destarte, os atestados médicos apresentados que deixam a evidência não ter tido ela o ânimo de abandonar o emprego; considerar que desde que o funcionário, como no caso, possa provar que deixou de comparecer ao serviço em virtude de motivo relevante e legalmente justificável, não se poderá aplicar a sanção administrativa extrema; Resolve determinar o arquivamento do presente inquérito administrativo, depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes devendo, em consequência, a referida funcionária reassumir, imediatamente, o exercício de suas funções. Processo nº 14.628-64.

Nº 839 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Documentação, do Departamento de Relações Públicas (DERP), o Oficial de Administração, nível 12, Gastão de Alencar Neves, e designa para a vaga decorrente, a Escriturária, nível 8, Maria Nazaré Portes, com a retribuição correspondente ao símbolo 3-F.

Nº 840 — Excluir da carreira de Técnico em Contabilidade, nível 13, a funcionária Dionéia Maria Menezes Ribeiro, em virtude de não haver apresentado o respectivo Diploma devidamente legalizado, no tempo oportuno devendo, em consequência, retornar ao cargo de Dactilógrafa, nível 7, com efeito a partir de 1-5-65. Processo nº 23.082-65.

Nº 841 — Tendo em vista que os trabalhos referentes ao Inquérito Administrativo instaurado através da Ordem P. 64-543, de 14-8-64, não puderam ser concluídos, no prazo estatutário, resolve nomear uma nova Comissão de Inquérito, para prosseguir os referidos trabalhos, a fim de apurar o procedimento do servidor Ronaldo Fernandes Conde, lotado no Serviço de Comunicações e Arquivo, composta dos seguintes membros: Alfredo Cimafronte e Aloysio Gonçalves Leite desta Administração Central e Jeder Silveira Janotti, da Agência Rio sob a presidência do primeiro. Processo nº 16.709-64.

Nº 842 — Dispensar, da função gratificada de Chefe da Seção de Financiamento, da Divisão de Estudos sobre Financiamento e Distribuição do DEC, a Economista, nível 20, Irene José Einhorn Goldenberg e, removê-la para a Agência de São Paulo, sem ônus para o IBC por se tratar de remoção a pedido. Processo número 39.305-65.

Nº 843 — Investir o Fiscal, nível 12, José Valdir Alencar, na função gratificada de Chefe da Seção de Classificação, símbolo 5-F, da Agência de Goiânia. Processo nº 5.158-65.

Nº 844 — Alterar o ato de aposentadoria de Mário Villa, então lotado na Agência de Paranaguá, para o fim de conceder-lhe o aumento de 20% (vinte por cento) previsto no art. 169, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, sobre os proventos atribuídos ao símbolo 6-C, com que foi agregado, com efeito a partir de 5-1-65, data em que foi aposentado dos serviços deste Instituto. Processo nº 27.917-65.

Nº 845 — Alterar o ato de aposentadoria de Sebastião Correia de Freitas, então lotado na Agência de Paranaguá, para o fim de conceder-lhe

o aumento de 20% (vinte por cento) previsto no art. 169, inciso III, do nosso Estatuto, sobre os proventos atribuídos ao símbolo 3-C, com que foi agregado, com efeito a partir de 22-10-64, data em que foi aposentado dos serviços deste Instituto. Processo nº 27.925-65.

Nº 846 — Atender ao que lhe foi solicitado pelo funcionário aposentado Emilio Fucille, através do requerimento — Dv. 65-6515, autorizar, face aos pareceres, e tendo em vista a certidão apresentada, a averbação, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço pelo mesmo prestado à Estrada de Ferro Sorocabana, sendo: 202,5 (duzentos e dois e meio) dias, referentes ao período de 2-5 a 27-11-29, como mensalista e 713,5 (setecentos e treze e meio) dias, relativos aos períodos de 22-1 a 12-12-50 e 11-1-33 a 19-9-34, como diarista, no total de 2 anos, 11 meses e 6 dias, para todos os efeitos legais. Em consequência, fica alterada a Ordem P. 65-228, de 16-3-65, para considerá-lo aposentado, na forma do art. 167 do Estatuto dos Funcionários do IBC, a partir daquela data, com os proventos mensais de Cr\$ 52.566 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), proporcionais a 19 anos de serviços, acrescidos da gratificação correspondente a 3 quinquênios. Processo nº 18.314-65.

Nº 847 — Atender ao que lhe foi solicitado pelo funcionário aposentado Anysio Moraes de Azambuja, através do requerimento Dv. 65-8740, autorizar face aos pareceres, e tendo em vista a certidão apresentada, a averbação, em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço pelo mesmo prestado ao Exército Nacional no período de 1-5-24 a 10-9-25, no total de 498 dias, para todos os efeitos legais. Em consequência, fica alterada a Ordem P. 65-52, de 21-1-65, para considerá-lo aposentado, na forma do art. 167, do nosso Estatuto, com os proventos do nível 14, proporcionais a 22 anos de serviço, nas bases abaixo mencionadas, acrescidos do adicional de 15% dos vencimentos efetivos (art. 139 do Estatuto) a partir de 20 de janeiro de 1960 até 31 de dezembro de 1964 e gratificação de 4 quinquênios correspondente a 20% (Lei 4.345, de 26-6-64), a partir de 1 de janeiro de 1965: de 25-7-60 a 30-11-60 — Cr\$ 12.100; de 1-12-60 a 31-3-62 Cr\$ 18.333; de 1-4-62 a 31-5-63 — Cr\$ 25.666; de 1-6-63 a 31-5-64 — Cr\$ 43.633; de 1-6-64 a 31-12-64 — Cr\$ 87.266; a partir de 1-1-65 — Cr\$ 100.466. Processo nº 25.366-65.

Nº 848 — Baseado no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e, tendo em vista o que consta do processo nº 31.223-65, resolveu aposentar o Fiscal, nível 16, Orlando Mafra, lotado na Agência de São Paulo, mediante a percepção dos proventos integrais, correspondentes ao símbolo 2-F, nos termos do art. 166, alínea "b", § 1º do Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 1 (um) período e 3 (três) meses de licença especial não usufruídos, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar. Processos ns. 31.223-65 e 38.463-65.

Nº 849 — Tendo em vista os termos da Ata da Reunião da Comissão de Promoção, constituída na forma do § 1º do art. 5º da Lei número 1.341, realizada em 23-8-65, promover, por merecimento, a Procurador de 1ª Categoria o Procurador de 2ª

Categoria, Dr. Luiz Lebre Pereira das Neves, na vaga existente com a aposentadoria do Procurador Doutor Euclides Minuano de Moura.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 850 — Designar o Assistente Técnico, símbolo 5-C, Adauto Pinto Cardoso, para responder pela Divisão de Estoques e Padronização, durante o impedimento do titular Artur Coelho Messeder, objeto da Ordem P. 65-541, de 23-6-65. Ficam, em consequência, canceladas as designações constantes da Portaria SG. 65-265, de 9-7-65.

Nº 851 — Dispensar da função gratificada de Agrônomo-Residente em Carangola — MG., o Engenheiro Agrônomo, nível 20, Márcio de Faria Brandão, e removê-lo para Varginha — MG., a fim de exercer a função gratificada de Agrônomo-Residente, com a retribuição correspondente ao símbolo 3-F. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus novos vencimentos, mais as necessárias passagens.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 852 — Remover, da Agência de Santos para a de São Paulo, o Classificador de Café, nível 14, Luiz Paterno, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido.

Nº 853 — Designar o funcionário Sylvio de Azevedo Lima, para, em substituição ao Senhor Karlos Richsbiter integrar a Comissão Consultiva de Política Agrícola — CPA, a que se refere a Ordem P. 65-785, de 16 de agosto de 1965.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 854 — Remover o Escriturário, nível 8, Vera Lúcia Martins da Paixão, da Agência Rio para esta Administração Central, lotando-a na Contadoria Central.

Nº 856 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Transportes, da Divisão de Abastecimento, do DCI, o Fiscal, nível 12, Sérgio Luiz Gonçalves e, investi-lo no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Secretariado Geral mediante a retribuição correspondente ao símbolo 4-C.

Nº 857 — Designar os senhores José Alcindo Rittes e Thiago Ferreira da Cunha para servirem respectivamente como Presidente e Secretário da Comissão Consultiva de Política Agrícola — CPA a que se refere a Ordem P. 65-785 de 16-8-65.

Nº 858 — Remover da Agência Rio para esta Administração Central, o Contínuo nível 11, João Ferreira da Silva, lotando-o no Gabinete do Diretor Dr. Oswaldo Cruz Lisboa, com efeito a partir de 1.8.65.

Nº 859 — Baseado no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu aposentar, com efeito a partir de 10.9.65, o Agregado, símbolo 3-C, Ernesto Guilherme Gatocke, lotado na Agência de São Paulo, mediante a percepção de seus proventos integrais acrescidos do aumento de 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 169, inciso III, do Estatuto, e de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 3 (três) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar. Processo nº 28.920-65.

Nº 860 — Retificar para Cleres Antônio de Oliveira, o nome do servidor da Agência de Vitória, admitido como Cleres de Oliveira, conforme relação publicada no Diário Oficial de 8.8.63. Proc. nº 35.826-65.

Nº 861 — Retificar para Nedison Maurício de Oliveira, o nome do ser-

vidor da Agência de Vitória, admitido como Nelson Mauricio de Oliveira, conforme relação publicado no *Diário Oficial* de 8.8.63. Processo n.º 35.863-65.

N.º 862 — Dispensar, da função gratificada de Secretário do Agente da Agência de Londrina, a Oficial de Administração nível 12, Arlete Deborah Nowotny e, removê-la para a Sede de Agrônomo de Dourados (Mt.), sem ônus para o IBC por se tratar de remoção a pedido. Processo número 38.918-65.

N.º 863 — Retificar para Bernardo Siqueira Savio, o nome do servidor da Agência de São Francisco do Sul, admitido como Bernardo Savio Filho, matricula do IPASE n.º 1.903.860. Proc. n.º 51.187-64.

N.º 864 — Baseado no art. 164, número I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu aposentar, compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Guarda nível 8, Izidoro Rodrigues, da Agência de Londrina, mediante os proventos de Cr\$ 27.666 (vinte e setemil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) mensais de acordo com o art. 167 e seu parágrafo único, do mesmo Estatuto, acrescidos de 1 (um) quinquênio na base de 5% (cinco por cento). Proc. n.º 37.943-65.

N.º 865 — Baseado no art. 164, inciso III, § 2.º do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu aposentar, a partir de 1.7.65, o Vigia nível 6-A, da Usina de Apiacá — José Rodrigues Machado, mediante os proventos de Cr\$ 51.326 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros) mensais, de acordo com o art. 167, do mesmo Estatuto, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios. Para efeito da presente aposentadoria, foi contado, em dobro, nos termos do art. 113, um período de licença especial não gozado. Proc. n.º 2.047-65.

N.º 866 — Exonerar, a pedido, do cargo de Engenheiro Agrônomo nível 21, Nely Lopes Casali, lotado no Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura-Londrina (SERAC). Processo n.º 8.392-65.

N.º 867 — Exonerar, a pedido, do cargo de Oficial de Administração nível 12, Sergio Roberto Pereira Machado, lotado na Agência de São Paulo, com efeito a partir de 1.7.64. Proc. n.º 34.087-65.

N.º 868 — Excluir o funcionário Roberto Almeida Barreto da Comissão de Inquérito nomeada pela Ordem P. 65-569, de 24.6.65, designando, em seu lugar, o Fiscal nível 12, Roberto Vieira da Cunha, ambos lotados na Agência do Rio. Processo número 39.569-65.

N.º 869 — Designar o funcionário Ascânio Tavares Gomes, Agregado símbolo 6-C, para proceder a uma sindicância na Agência de Niterói, conforme denúncia formulada pelo fiscal Antônio de Lisboa Silva sobre irregularidades ocorridas nos Armazéns Gerais S. Paulo Ltda. — Proc. n.º 11.636-64.

N.º 870 — Tendo em vista as irregularidades ocorridas nos Armazéns Gerais Columbia S. R., referentes ao descaminho de 1.000 sacas de café, procedentes de Paranavai — Estado do Paraná, objeto do processo confidencial n.º 65-163, resolveu converter em diligência, o julgamento do inquérito Administrativo constante da Ordem P. 65-164, de 25.2.65, a que respondem os Fiscais, Victor Luiz do Nascimento Junior e Victório Theodorico Santos Junior, lotados na Agência de Paranaguá, designando para esse trabalho uma nova Comissão composta dos seguintes membros: Anísio Silveira Arruda, Francisco Corrêa Gomes e Oswaldo Nascimento, sob a presidência do primeiro, todos lotados na referida dependência. — Processo Confidencial 65-163.

N.º 871 — Ratificar a remoção do Armazenista nível 8, Oswaldo Pereira Tavares, do Armazém IBC Promissão para o Armazém da Agro Colonizadora Industrial S. A. em Campinas, efetivada pela Agência de São Paulo em 1.º de junho de 1964, a fim de auxiliar os serviços de rebenefício de café no citado Armazém, concedendo-lhe um mês de vencimentos, a título de ajuda de custo e mais as necessárias passagens, na forma regulamentar. Processo n.º 26.883-64.

N.º 872 — Baseado no art. 164, número I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu aposentar, compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Contínuo nível 11, Manoel Gomes, lotado na Agência Rio, mediante os proventos integrais de Cr\$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 167, do citado Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) sobre os mesmos. Para efeito da presente aposentadoria, foi contado, em dobro, nos termos do art. 113, um período de licença especial não gozado.

N.º 873 — Designar o Agregado símbolo 4-C, Paulo Cordeiro Arantes, desta Administração Central, para, em substituição ao funcionário Sergio Luiz Gonçalves, integrar o Grupo de Trabalho constituído pela Ordem P. 65-818, de 24.8.65.

N.º 874 — Baseado no art. 164, número I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, aposentar compulsoriamente, por haver atingido o limite de idade, o Maquinista de Usina nível 10, Perycles Guadelup, da Usina de Bom Jardim, mediante os proventos de Cr\$ 96.666 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 167, do citado Estatuto, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento).

N.º 875 — Reintegrar nos serviços deste Instituto lotando-o no Departamento de Assistência à Cafeicultura Alcides Batista Miranda, que, amparado pela Lei n.º 4.069, de 11.6.62, fica classificado como Trabalhador nível 1, com efeito a partir de 15 de junho de 1962, com todos os direitos e vantagens correspondentes. Processo n.º 6.952-65.

N.º 876 — Remover, da Agência do Rio para esta Administração Central, a Escriturária (CLT), Nancy Silva Araújo, lotando-a no Departamento de Assistência à Cafeicultura (DAC).

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1965

N.º 877 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência do Rio, o Fiscal nível 16, Antonio Cândido de Azambuja, e designa, para a vaga decorrente, Oficial de Administração nível 12, Antonio Lemos Vieira Filho, com a retribuição correspondente ao símbolo 6-F. Proc. n.º 40.662-65.

N.º 878 — Assegurar com efeito a partir desta data, ao Fiscal, nível 16, Antônio Cândido de Azambuja, da Agência do Rio, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior patção por ele exercida. Processo n.º 40.662, de 1965.

N.º 879 — Alterar para 5-C e com efeito a partir de 25 de março de 1965, o símbolo correspondente aos vencimentos com que foi agregado o funcionário Juvenal Sampaio, desta Administração Central, objeto da Ordem P. 65-305, de 9 de abril de 1965. Processo n.º 6.068-65.

N.º 880 — Aposentar o Fiscal, nível 16, Frederico Henrique Augusto Rich-

ter, lotado na Agência de São Paulo, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos do aumento de 20% (vinte por cento), a que se refere o art. 169, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar. Processo número 31.672-65.

N.º 881 — Investir os funcionários abaixo indicados, nas funções gratificadas, a seguir mencionadas, junto à Agência de São Paulo: Ítalo Trignelli, Chefe do Serviço de Armazéns e Estoques, símbolo 5-F; José Gonçalves de Lima Júnior, Chefe da Seção de Conferência de Contas e Fretes, símbolo 6-F; Oswaldo Pinto Amaral, Chefe da Seção de Armazéns, símbolo 6-F; Sylvio Sandoli, Chefe da Seção de Estoques e Editais, símbolo 6-F.

N.º 882 — Lotar na Agência de São Paulo onde já se encontram, a serviço do Armazém do Regulador de Rincão: Trabalhador, nível 1 — Egydio Basque; Floriano D'Andréa; Geraldo Minotti; José Pelan; Roberto Popoli; Sebastião Pedro Luz; Sidney Aparecido Prado, Armazenista, nível 8 — Antônio Garcia; Mário Ferraresi, Escriturário de Armazém, nível 8 — Darcy Isique. Processo n.º 41.362-64.

N.º 883 — Autorizar a averbação, nos assentamentos individuais do Maquinista, de Usina, nível 10-B, Elias Stutz, lotado na Agência de Angra dos Reis, do tempo de serviço pelo mesmo prestado à Estrada de Ferro Leopoldina, no período de 3 de outubro de 1927 a 30 de junho de 1933, no total de 2.098 (dois mil e noventa e oito) dias; para fins de aposentadoria e disponibilidade, e aposentá-lo, com base no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção do vencimento integral, aumentado de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 169, inciso II do mesmo Estatuto, mais a gratificação correspondente a 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 períodos de licença especial não usufruídos. Processo n.º 34.794-65.

N.º 884 — Em aditamento à Ordem P. 64-555, de 14 de agosto de 1964, conceder ao Chefe da Seção de Classificação, símbolo 6-F, Tayonor Lettière de Lima, mais 1 (hum) mês de seus vencimentos (novos), a título de ajuda de custo em virtude de sua remoção da Agência Rio para a Agência de Recife. Processo n.º 43.474, de 1964.

N.º 885 — Constituir uma Comissão composta dos funcionários Ruy Leal Barroso, desta Administração Central, Juvenal Osório de Araújo, Dória, da Agência Rio, Oswaldo Franco Vianna, Miguel Ângelo Fusco e Alexandre Antônio Saad Gebran Júnior, da Agência de Paranaguá, sob a presidência do primeiro, para receber as propostas para a prestação de serviço industrial específico de mercadoria de café de consumo interno, de acordo com o Edital de Concorrência Pública, aprovada na 364ª reunião da Diretoria, realizada em 28 de julho de 1965. Processo n.º 27.026-65.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 1965

N.º 886 — Dispensar da função gratificada de Agente da Agência de Recife, o Fiscal, nível 14, Claudino Pas-

PESOS E MEDIDAS

— Sistema legal de unidades de medida

Divulgação n.º 905

PREÇO: Cr\$ 350.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

nos Branco, e removê-lo para a Agência de Santos, a fim de exercer a função gratificada de Fiscal Supervisor, com a retribuição correspondente ao símbolo J-F. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus novos vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 881 - Designar o Fiscal Supervisor da Agência Rio, Amândio Lacerda, para responder pela Agência de Recife, mediante a percepção das diárias regulares. Cessam, em consequência, os efeitos da O.P. 65.635 de 27 de junho de 1965.

Nº 882 - Designar o Agregado, símbolo 2-C, José de Araújo Pereira, desta Administração Central, para responder pela Agência de Manaus, mediante a percepção das diárias regulamentares.

Nº 883 - Remover da Agência de Recife para a de Santos, o Escrivão de Armazém, nível 8, José Rodrigues Fêo, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, porresponderente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, bem como as necessárias passagens.

Nº 890 - Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção do Comércio Exterior e Interestadual, do Departamento Econômico (DEC), o Agregado -C, Domingos Saboya de Albuquerque Filho, e designa, para a vaga decorrente, o Oficial de Administração, nível 14, Adeline Souza Garcia, com a retribuição correspondente ao símbolo 4-F.

Nº 891 - Dispensar do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Estatística, do Departamento Econômico (DEC), o Estatístico, nível 20, Sílvio de Azevedo Lima, e designa, para a vaga decorrente, o Agregado, 6-C, Domingos Saboya de Albuquerque Filho, com a retribuição correspondente ao símbolo 4-C.

Nº 892 - Assegurar, com efeito a partir desta data, ao funcionário Sílvio de Azevedo Lima, do DEC, em virtude de ter exercido cargos em comissão por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-C, correspondente ao cargo de maior padrão por ele exercido.

Nº 893 - Lotar no Gabinete do Diretor Luiz Gonzaga Murat, como Assessor Francisca Helena Nogueira de Sa, concedendo-lhe a gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais. No caso de ser a servidora, por necessidade de serviço, exercer funções junto à Agência de São Paulo, não terá direito a percepção de diárias.

Nº 894 - Tendo em vista que os trabalhos referentes ao Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P. 65-479, de 27 de maio de 1965, não puderam ser concluídos, dentro do prazo regulamentar e da prorrogação que lhe foi concedida pela C.P. 65-863, resolve nomear uma nova Comissão de Inquérito para prosseguir os referidos trabalhos, a fim de apurar as irregularidades ocorridas no Posto de Fiscalização de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, subordinado à nossa Agência de Fortaleza, composta dos seguintes membros: Procurador Carlos de Alencar Araoz, Antônio Joaquim Lopes Reina e Grilvalva Gomes Nunes Pires, desta Administração Central, sob a presidência do primeiro.

Nº 895 - Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, uma ajuda de custo correspondente a um mês de seus vencimentos e mais as necessárias

passagens na forma regulamentar, em virtude de suas remoções para os armazéns a seguir mencionados. 2ª Zona

Seção - Manaus/Maná - 1 - Rodrigo de Melo Brandão, 2 - Orlando José Lopes, 3 - Pedro Aquino Almeida, 4 - Acenor Armani, 5 - José Victorino Carneiro Lopes, 6 - José Lopes Sampaio, 7 - Sebastião Maranhão de Oliveira, 8 - Nair Mendes de Souza. 3ª Zona - Sede - Varginha - 1 - Luviano Figueiredo, 2 - Carlos Honório Benedito Ottoni, 3 - Gerardo Ramos Coelho, 4 - Feliciano Libânio da Silveira, 5 - Adilino Junqueira Nogueira, 6 - Carlos Alberto de Mendonça, 7 - Hélio Cláudio Lisboa. 4ª Zona - Sede - Coaraca - 1 - Naor da Silva Paixão, 2 - Acácio Ribeiro de Paiva, 3 - Joaquim de Pádua Leites, 4 - Fernando dos Reis Tavares, 5 - Domingos Alves da Costa. 5ª Zona - Sede - Montes Claros - 1 - Hildebrando Francisco de Assis, 2 - Gerson Cabral de Cerqueira, 3 - Wanderley Botelho. 6ª Zona - Sede - Itáfilo Ottoni - 1 - Sebastião de Araújo, 2 - Antônio Carlos S. de Oliveira, 3 - Fúed de Oliveira Acru, 4 - Alfredo Neves de Castro, 5 - Oswaldo Sidney de Souza, 6 - Romeu Alberto Laender Gazzinelli. - Processo nº 32.920-64.

Nº 896 - Ratificar a remoção, a pedido e sem ônus para o IBC, do Armazém de Conceição do Rio Verde para o de Lavras, subordinado à Agência do Rio, do Fiscal, nível 12, Ernesto Brasília de Araújo Filho. Processo nº 31.456-35.

Nº 897 - Determinar a instalação de Inquérito Administrativo para apurar o procedimento do Fiscal, nível 12, Antônio Rios Lopes, lotado na Agência Rio, que está faltando ao serviço sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias, a partir de 3 de julho de 1965, sujeito às sanções do art. 191, inciso II, parágrafo 1º do nosso Estatuto, designando para esse trabalho a seguinte Comissão: Paulo Sobrinho Marques D'Oliveira, Juvenil Sampaio, desta Administração Central e Carlos Alberto Borges Mello, da Agência Rio, sob a presidência do primeiro. Processo nº 36.220-65.

Nº 898 - Remover, da Agência de Angra dos Reis para a do Rio, o Fiscal, nível 12, Jayme Batista Ferreira, sem ônus para o IBC por se tratar de remoção a pedido. Processo nº 36.461, de 1965.

Nº 899 - Exonerar, a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8, Glaci Terezinha Guimarães Pisante, lotada na Agência de Londrina, com efeito a partir de 14 de junho de 1965. Processo nº 13.064-65.

Nº 900 - Remover, da Agência de Curitiba para o Posto de Fiscalização de Foz do Iguaçu, o Fiscal, nível 12, João Torelly Albert Pires e investi-lo na função gratificada de Chefe do referido Posto, mediante a retribuição correspondente ao símbolo 5-F. Pague-se ao referido servidor, a ajuda de custo regulamentar, correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos.

Nº 901 - Remover, da Agência de Curitiba para a de Florianópolis, o Fiscal, nível 12, Amado Stockler e investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da referida Agência, mediante a retribuição correspondente ao símbolo 10-F. Pague-se ao referido servidor, a ajuda de custo regulamentar, correspondente a 2 meses de seus vencimentos.

Nº 902 - Remover, do Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-SP), para a Agência de São Paulo, o Fiscal, nível 12, Davi Inácio dos Santos, sem ônus para o IBC,

por se tratar de remoção a pedido. Processo nº 36.879-65.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 903 - Excluir o nome do Procurador de 2ª Categoria, Armazém Ayres da Cunha, da relação em anexo da Ordem P. 65-855, de 13 de setembro de 1965, e, baseado na expedição de motivos nº 239, de 27 de maio de 1965, a que se refere a Circular Número 36-55, de 14 de setembro de 1965, atribua-lhe, como Assessor da Subsecretaria-Geral, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 1.000.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de setembro de 1965.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 904 - Remover, da Agência do Rio para esta Administração Central, a Escriturária, nível 8, Maria Adriana Ramos Silva.

Nº 905 - Designar o Assistente Técnico do Presidente, Edmundo Marcos de Pinho Ayres, para continuar, substituindo o Chefe do Gabinete da Presidência, Abílio Gonçalves de Alencar Neto, a partir de 1º de setembro do corrente ano, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 906 - Designar a Oficial de Administração, nível 16, Maria Lúcia Câmara Valença Pontual Machado, para substituir o Assistente Técnico do Presidente, Edmundo Marcos de Pinho Ayres, no impedimento a que se refere a Ordem P. 65-905, de 22 de setembro de 1965, a partir de 1º de setembro de 1965 e até 15 (quinze) dias, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 907 - Designar a Oficial de Administração, nível 16, Eliza Vânia Nunes para substituir o Assistente Técnico do Presidente, Edmundo Marcos de Pinho Ayres, no impedimento a que se refere a Ordem P. 65-305, de 22 de setembro de 1965, a partir de 16 de setembro de 1965 e até 15 (quinze) dias, com as vantagens previstas nos arts. 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 908 - Remover da Agência de Belo Horizonte para esta Administração Central, a Oficial de Administração, nível 12, Maria José Ribas Costa, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido, lotando-a na Procuradoria Jurídica (PJ).

Nº 909 - Remover, do Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC-SP) para a Agência de São Paulo, os Fiscais, nível 12, Manoel dos Santos e Vicente Lopes, sem ônus para o IBC, por se tratar de remoção a pedido. Processo nº 27.438-65.

Nº 910 - Lotar no Gabinete do Diretor Luiz Gonzaga Murat, o Auxiliar de Portaria, nível 7, Jair José Menezes, concedendo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) mensais.

Nº 911 - Remover a pedido e sem ônus para o IBC, o Preparador de Café, nível 9, José Moreira de Azevedo, do Armazém de Montes Claros, subordinado à Agência de Belo Horizonte para a Agência do Rio, levando-se em conta um de seus armazéns do Estado do Rio. Processo número 30.314-65.

Nº 912 - Investir, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1965, na função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Santos, o Fiscal, nível 14, Oscar Araújo, mediante a retribuição correspondente ao símbolo 6-F. Processo nº 20.669-64.

Nº 913 - Prorrogar por 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 65-312, de 23 de junho de 1965. Processo nº 41.360-65.

Nº 914 - Remover da Agência de Pôrto Alegre para a Agência de Curitiba, a fim de serem lotados no Armazém de Ponta Grossa os Fiscais, nível 12, José Antônio Avallone, José Roberto Pujol Rodrigues, Orosil Dutra e Paulo César de Andrade, concedendo-lhes 2 (dois) meses de vencimentos a título de ajuda de custo e as necessárias passagens na forma regulamentares. Processo nº 32.203-65.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 915 - Dispensar da função gratificada de Agente da Agência de Goiânia, o Oficial de Administração, nível 14, Adhemar Barra.

Nº 916 - Remover, desta Administração Central para a Agência de Goiânia, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, nível 18, João Carlos dos Reis Gonçalves, e investi-lo na função gratificada de Agente de Agência de Goiânia, mediante os vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus novos vencimentos, mais as necessárias passagens.

Nº 917 - Dispensar do cargo, em comissão, de Agente da Agência de Belo Horizonte, o Fiscal, nível 16, Lauro de Lima Corrêa.

Nº 918 - Dispensar da função gratificada de Subagente da Subagência de Varginha, o Classificador Provedor de Café, nível 18, Alvaro Rodrigues da Costa, e removê-lo para a Agência de Belo Horizonte, a fim de exercer, o cargo, em comissão de Agente da citada Agência, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 2-C. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 meses de seus novos vencimentos, mais as passagens necessárias.

Nº 919 - Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Classificação da Subagência de Varginha, o Escriturário, nível 10, João Braga Filho, e investi-lo na função gratificada de Subagente da citada Subagência, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 921 - Remover, da Agência de Goiânia para a do Rio, o Oficial de Administração, nível 14, Adhemar Barra, concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos e mais as necessárias passagens.

Nº 922 - Remover da Subagência de Colatina para a Agência de Vitória, mediante a ajuda de custo de 1 (um) mês de seus vencimentos mais as necessárias passagens, os seguintes funcionários: Escriturário - nível 8 - Durval Gomes de Paiva e Jorge Sarcinelli dos Santos; Dactilógrafo - nível 7 - Terezinha Fidelis de Assis e Zulmira Avelar Paiva. Processo nº 13.970-65.

Nº 923 - Exonerar, a pedido, do cargo de Armazenista, nível 8, João da Costa Sampaio Filho, lotado na Agência de São Paulo, com efeito a partir de 2.7.65. Processo nº 34.331, de 1965.

Nº 924 - Exonerar, a pedido, do cargo de Escriturário, nível 8, Lúcia Menna Barreto Alonso, lotada na Agência de Santos, a partir de 1 de julho de 1965. Processo nº 36.042-65.

Nº 925 - Exonerar, a pedido, do cargo de Armazenista, nível 8, João Carlos Zuin, lotado na Agência de São Paulo, a partir de 25.6.65. Processo nº 37.991-65.

Nº 926 - Exonerar, a pedido, do cargo de Fiscal, nível 12, Aledino Gandini, lotado na Agência de São Paulo, a partir de 2.8.65. Processo nº 37.989-65.

Nº 927 - Exonerar, a pedido, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, Aldo Rossi, lotado na Agência de Niterói. Processo nº 30.100, de 1965.

Nº 928 - Exonerar, a pedido e a partir de 1.5.65, o Trabalhador, nível I, Roque Tricário, da Agência de Londrina, ficando, em consequência, sem efeito a sua remoção para a Agência de São Paulo, objeto da O. P. 65-509, de 8.6.65. Processos números 6.031-65 e 40.066-65.

Nº 929 - Baseado no art. 164, inciso III do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu aposentar, a partir de 1.7.65, o Vigia, nível 6-A, da Usina de Santa Leopoldina, Plínio Fóss, mediante os proventos integrais de Cr\$ 70.000, mensais de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do citado Estatuto. Processo nº 86.890-65.

Nº 930 - Assegurar, com efeito a partir de 1.7.64, ao Oficial de Administração, nível 16-C, Corina Paoliello, da Agência de Niterói, em virtude de ter exercido cargos em comissão por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao símbolo 6-C, correspondente ao cargo de maior padrão por ela exercido. Processo nº 13.248, de 1965.

Nº 931 - Baseado no art. 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu aposentar o Oficial de Administração, nível 16, Paulo Sampaio Martinelli, lotado na Agência de São Paulo, mediante a percepção de seus vencimentos integrais, acrescidos do aumento de 20% (vinte por cento) a que se refere o art. 169, inciso II, do nosso Estatuto, e de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foi computado, em dobro, nos termos do art. 113, do dispositivo regulamentar acima citado, 1 (um) período de licença especial não usufruído. Processos ns. 2.399-65; 12.171-65 e 38.765-65.

Nº 932 - Baseado no art. 164, inciso III do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu aposentar, o Servente, nível 5, Flausino Paulo Campos, da Sede de Agrônomo de Caratinga, mediante os proventos integrais de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do citado Estatuto, acrescidos de 1 (um) quinquênio. Processos números 15.999-65 e 31.041-65.

Nº 933 - Baseado no art. 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC, resolveu, aposentar, a partir de 1.7.65, o Fiscal, nível 12-C, Cícero Gonçalves de Castro, da Agência de São Paulo, mediante proventos integrais de Cr\$ 118.000 (cento e dezoito mil cruzeiros) mensais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do citado Estatuto, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios. Processo número 11.498-64.

Nº 934 - Designar o Sr. José Gonçalves de Oliveira Júnior para, em substituição ao Sr. Paulo Campista Moretzsohn, integrar a Comissão de Sindicância objeto da Ordem P. número 64-929, de 16.12.64, que passará a ser presidida pelo Sr. José Gomes Ribeiro Filho. Processo número 16.197-64.

Nº 935 - Remover, da Agência do Rio, para esta Administração Central, a escriturária, Carmelita Lina do Nascimento lotando-a no Departamento de Consumo Interno (DCI).

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 936 - Remover, da Agência de Belo Horizonte para a de São Paulo, o Agregado, símbolo 2-C, Lauro de Lima Corrêa, concedendo-lhe uma ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de seus vencimentos e mais as necessárias passagens.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 937 - Designar o Assistente Técnico do Departamento de Consumo Interno, Adauto Pinto Cardoso, para, em substituição ao funcionário Arituhr Coelho Messer, integrar a Comissão Consultiva de Política Comercial - CPC, a que se refere a O. P. 65-785, de 16.8.65.

Nº 938 - Designar os Srs. João Leão Sattamini Netto e Cláudio Lafayette Pinto para servirem, respectivamente, como Presidente e Secretário da Comissão Consultiva da Política Comercial - CPC, a que se refere a O. P. 65-785, de 16.8.65.

Nº 939 - Remover da Agência de São Paulo para a Agência de Vitória, o Classificador Provador, nível 17, Fábio Pelegrini, mediante a ajuda de custo de 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens. Processo nº 12.345-65.

Nº 940 - Designar os fiscais, Antônio de Lisboa Silva, Mauro Luciano Coimbra e Bernard Campos Vianna, lotados nas Agências de Niterói, Goiânia e Belo Horizonte, respectivamente, para prestarem serviços junto à Agência de Fortaleza, por um período de 4 (quatro) meses, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 41.755-65.

Nº 941 - Designar os Fiscais, José Alfredo Viana do Régo Barros e José Jayme Benevides Filho, da Agência de São Paulo, para prestarem serviços junto à Agência de Belém, por um período de 4 (quatro) meses, mediante as vantagens regulamentares. Processo nº 41.755-65.

Nº 942 - Considerar a decisão proferida nos autos do Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela O. P. 64-833, de 17.11.64, no qual foram observadas todas as formalidades regulamentares, resolveu aplicar ao indiciado Eduardo da Silva Machado, da Agência de Santos, a penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 189, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Processo nº 46.119-64.

Nº 943 - Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Orientação e Controle Contábeis, da Divisão de Contabilidade, nível 13, Carminda Forny, mediante os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F. Processo nº 42.132-65.

Nº 944 - a) assegurar ao funcionário Antônio da Cunha Pojo, lotado na Agência de Porto Alegre, os vencimentos do símbolo 7-F, durante o período de 27.12.61 a 31.3.64 e de 1.4.64, até 7.9.65, os símbolos 4-F, em virtude de ter exercido cargos em comissão e função gratificada por período consecutivo superior a 10 (dez) anos. b) aposentar, compulsoriamente, o Agregado, símbolo 4-F, Antônio da Cunha Pojo, de acordo com o art. 164, inciso I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, a partir de 8.9.65, por haver atingido o limite de idade, mediante a percepção de seus vencimentos integrais acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30%

(trinta por cento). Processos números 10.977-65 e 41.701-65.

Nº 945 - Lotar na localidade de Santo Eduardo-RJ, o Maquinista de Usina, nível 8-A, Joaquim Curtinhas da Silva, subordinado à Agência Rio, sem ônus para o IBC, Proc. número 41.029-65.

Nº 946 - Tendo em vista as irregularidades ocorridas em Teófilo Ottoni-MG, resolveu determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade atribuída ao Fiscal nível 12, Aurélio Nunes Galvão lotado na Agência Rio, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Jorge da Cunha Viana, Roberto Ferreira de Aguiar, da Agência de Belo Horizonte e Julio Reis, da Subagência de Varginha, sob a presidência do primeiro. Fica em consequência, cancelada a O. P. 64-860, de 25.11.64. Processo número 587-65.

Nº 947 - Tendo em vista as irregularidades ocorridas em Manhumirim-MG, resolveu, determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar a responsabilidade atribuída ao Encarregado da Usina de Monte Verde, símbolo 18-F, Raul de Carvalho, quando a serviço na Usina de Manhumirim, designando para esse trabalho, a seguinte Comissão: Jorge da Cunha Viana, Roberto Ferreira de Aguiar, da Agência de Belo Horizonte e Julio Reis, da Subagência de Varginha, sob a presidência do primeiro. Fica, em consequência, cancelada a O. P. 64-859, de 25 de novembro de 1964. Processo número 587-65.

Nº 948 - Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Transportes, da Divisão de Abastecimento, do Departamento de Consumo Interno (DCI), a servidora Maria da Graça Parga de Mattos, com a retribuição correspondente ao símbolo 2-F. Processo nº 41.787-65.

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, baseado no disposto no artigo 22, incisos I, II e III da Resolução nº 338, de 10.8.65, considerando a subordinação constante da Resolução nº 339, de 10.8.65 e, finalmente, aprovando a Exposição de Motivos nº 239, de 24.8.65; resolve

Nº 855 - Lotar nos Gabinetes desta autarquia, abaixo especificados, os servidores a seguir, discriminados, concedendo-lhes, com efeito a partir de 1º de agosto de 1965, as Gratificações de Representação de Gabinete, nos valores fixados, a saber:

Table with columns for name, position, and amount. Includes sections for Gabinete da Presidência (Assessores, Auxiliares) and Gabinete do Diretor (Assessor, Auxiliares).

Table listing names and amounts for various positions, including Alcides Dias dos Santos, Alfredo Guimarães de Freitas, Altair Gertrudes Dias, etc.

d) Provisórias (art. 1º - Res. 339, 10.8.65).

Table listing names and amounts for assessors, including Americo Paranhos Bastos, Christovam Souto Lyr de Freitas, etc.

II - Gabinete do Diretor Luiz Gonzaga Murat

Table listing names and amounts for auxiliaries of the Director's office, including Maria Lucia de Moraes e Castro, Maria Thereza Barbosa Teixeira, etc.

b) Subalternos:

Table listing names and amounts for subalterns, including Walter Pinheiro, Orestes da Silva, etc.

III - Gabinete do Diretor Osvaldo Cruz Lisboa

Table listing names and amounts for auxiliaries of the Director's office, including Eneida Rocha Braga, Helena Furst, etc.

b) Subalternos:

Table listing names and amounts for subalterns, including Eraldo Mendes Nunes, Walter Santos Dias da Silva, etc.

IV - Gabinete do Diretor Napoleão Fontenelle da Silveira

a) Assessor:

Table listing names and amounts for assessors, including Raul Renato Cardoos de Melo Neto.

b) Auxiliares:

Table listing names and amounts for auxiliaries, including Anna Célia Becker Pinto Lowndes, Edna da Silveira, etc.

c) Subalternos:

Table listing names and amounts for subalterns, including Jorge dos Santos, Aloysio Paiva Torres Machado, etc.

V - Gabinete do Diretor Henrique de Paula e Silva Furtado

a) Assessor:

Table listing names and amounts for assessors, including Hasenclever Brandão.

b) Auxiliares:

Table listing names and amounts for auxiliaries, including Altair de Oliveira Passos, Gil Rodrigues Júnior, etc.

c) *Subalternos:*

Wade Hoinacs dos Passos Torres	50.000
Ignácio Maria Filho	50.000
Sebastião de Oliveira Soares Ribeiro	30.000
Antonio d. Oliveira Soares Ribeiro	30.000
Henrique Paes Garcia	30.000
Agostinho da Cruz	30.000

c) *Subalternos*

Ivair Campos	50.000
Alanir Pires de Mendonça	50.000
José Gonçalves Cordeiro	40.000
José de Oliveira Freitas	30.000
José Vianna dos Santos	30.000
Waldir Cappoia	30.000

d) *Provisórias (art. 2º — Res. 339, 10.8.65)**Assessores:*

Hélia Moura Lima	400.000
Hélio Faria	300.000
José Ignacio de Araújo	300.000
Aristeu Portugal Neves Filho	200.000
Laury da Silva Gama	200.000
Lélio Carvalho da Silva	200.000
Clóvis Meirelles Rodrigues	120.000
Edgard Carvalho de Mendonça	120.000
Francisco José Portugal Neves	120.000
Herbert William Bühring	120.000
Hugo Esch	120.000
José Augusto de Rezende	120.000

Juarez Barbosa Vianna ..	120.000
Luiz Barbosa Vianna	120.000
Luiz Enéas Costa	120.000
Manoel Inocêncio Neves de Almeida	120.000
Oduvaldo Victor de Carvalho Gomes	120.000
Aderbal Augusto de Araujo	120.000
Lucia Moreira Gonçalves ..	100.000
Maria Cecilia Maranhão ..	100.000

Auxiliares:

Carmen Alves Lôbo	80.000
Gabriel Paes Melo	80.000
Janice Dias Pinto	80.000
Maria Amara Ramos Silva ..	80.000
Olivia Rolias	80.000
Maria Gomes Machado Pacheco	80.000
Ritta Maria de Lima Cardoso	55.000

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o Regimento do IBC, aprovado pelo Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961, o disposto na Lei nº 1.741, de 22.11.52, no artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, e no Decreto nº 990, de 14.5.62, resolve:

Nº 920 -- Assegurar, com efeito a partir desta data, ao funcionário Lauro de Lima Correa, da Agência de Belo Horizonte, em virtude de ter exercido cargos em comissão por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-C, correspondente ao cargo de maior padrão por ele exercido. -- *Leônidas Lopes Bório.*

Retificação

"Antes de Portarias de 3 de agosto de 1965", publicadas no D.O. de 27 de setembro de 1965.

Leia-se:

"O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu".

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 91-65

Rodovia BR-468/PR (antiga BR-59).

Trecho: Curitiba-Divisa PR/SC.

Obra: Construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Miringuava e um bueiro triplo em concreto armado no rio Guamirim.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 hora do dia 28 do mês de outubro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, número 522, 2º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Sylvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 91-65." o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) não da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a (s) obra (s) conforme projeto (s) a ser (em) fornecido (s) pelo DNRE, pelo prazo global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNRE.

EDITAIS E AVISOS

c) preço global para a execução da (s) obras, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNRE. (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O DNRE, se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a julgo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do Engenheiro Responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambas com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, Imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei número 2.550 de 25.7.55);

h) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27.10.64;

i) diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo

a empreiteira torná-la mais pormenorizado, reservando-se o DNRE, a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, devidamente aceito pelo DNRE.

- 1º) Instalação
- 2º) Colocação do ferro no canteiro de serviço
- 3º) Infra-estrutura; Fundação
- Pilares
- 4º) Superestrutura; Escoramento
- Formas
- Armação
- Concretagem
- 5º) Acabamentos; Pavimentação
- Guarda-corpo

Pintura e Sinalização

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNRE, a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h, fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Baragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto de cuja soma comprimento atinja a 200 metros e, ainda, haja construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 40 metros no prazo de 180 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNRE, e classificadas na (s) categoria (s) "A"

e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DNRE, no valor de Cr\$ 612.000 (seiscientos e doze mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de Débitos do DNRE., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da CCSO., de requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue a Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito e depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauições serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNRE, para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para assinatura, do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., e títulos de débitos do DNRE., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar,

sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER., ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte em concreto armado sobre o rio Miringuava e um bueiro trido em concreto armado sobre o rio Guamirim na rodovia BR-468 — PR., trecho Curitiba — Divisa PR/SC.

12. a) A ponte apresenta um vão central de 18 m e dois balanços extremos com 6m cada. E' em nível e em tangente com largura total de 10 m dos quais 8,20 m são da pista de rolamento. E' suportada por dois pares de pilares engastados em tubulões de 5 m e taxa de bordo de 4 kg/cm². Tudo conforme desenho SOA/23-65.

b) Bueiro triplo, normal, tendo cada cepto 2,20m por 2,50. Alas em concreto ciclópico e toda a fundação direta. Tudo conforme desenho número 24-65.

V — Instalação de canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser constituindo, por consequência, um item específico de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte Des. DEP-SOA-23-24-65), que será fornecida àqueles que o desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T.

declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3"x3"x1/4"x8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cmx2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 15 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir da data da 1ª ordem de serviço.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título do adiantamento e a critério da DCT, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 61.200.000 (sessenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba 2.1.01.3.1.1.2.58.1.OU/1964 até o valor de Cr\$ 28.500.000 e do decreto

56.369-65 até o valor de Cr\$ 32.700.000.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recurso orçamentário. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, multas e rescisão

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as formas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante, quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interposição Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XII — Reajustamento

34. Os preços propostos em conformidade com a alínea c e d do item 3 do presente Edital serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28 de julho de 1964, subordenando-se ao diagrama de avanço de serviços e Instruções Administrativas do DNER, aprovados pelo C.E., em sessão de 20 de abril de 1965.

XII — Processo e julgamento da concorrência

35. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
 - b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
 - c) verificar a selagem das propostas e da documentação;
 - d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
 - e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
 - g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.
36. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se vencedora a respectiva proposta, mediante prévio global para construção da obra em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XIII — Disposições gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

38. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

40. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

42. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de faltas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1965. — Eng. *Salvador Forborema da Silva*, Presidente da CCSO.

FUNDO FEDERAL DE ELETRIFICAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 883
2ª Edição

Preço: Cr\$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

A N E X O I
EDITAL Nº 91-6

Rodovia: BR -468/PR (antiga BR-59) Obra: Construção da ponte sobre o rio Moinhuava.
Trecho: Curitiba — Divisa PR, SC.

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quant.	PREÇO UNITARIO		PREÇO Cr\$
			Em algarismo	Por extenso	
<i>I Infraestrutura</i>					
1. Escavação de terra sem esgotamento	m3	32			
2. Escavação de terra com esgotamento	m3	10			
3. Escoramento de cava	m2	19			
4. Tutela de 1.60m inclusive alargamento	m	29			
5. Formas	m2	61			
6. Concreto	m3	19			
7. Aço 37-CA maior 1/2"	kg	1.432			
8. Aço 37-CA igual ou menor 1/2"	kg	436			
<i>II Superestrutura</i>					
1. Escoramento	m3	1.809			
2. Formas	m2	649			
3. Concreto	m3	125			
4. Aço CAT-50 maior 1/2"	kg	5.245			
5. Aço CAT-50 igual ou menor 1/2"	kg	4.170			
6. Aço 37-CA maior 1/2"	kg	867			
7. Aço 37-CA igual ou menor 1/2"	kg	352			
III Concreto de pavimentação	m3	22,15			
IV. Guarda corpo	m1	69			
V. DR no p 3"	u	19			
VI. Lunetas	m1	71			
VII. Cantoneiras 2"x3"x1/4"	m1	17			
VIII. Artura de nata de cimento	m2	509			
IX Pintura de cal	m1	69			
X. Revestimento do passeio em traço cimento areia	m2	54			
1:3 com acabamento de desempenadeira					
XI. Sinalização	vb				

A N E X O I
EDITAL Nº 91-65

Rodovia: BR-468/PR (antiga BR-59) Obra: Construção de um bueiro sobre o rio Guamirim.
Trecho: Curitiba — Divisa PR/SC.

QUADRO DE QUANTIDADE

Natureza dos Serviços	Unidade	Quant.	PREÇO UNITARIO		PREÇO Cr\$
			Em algarismo	Por extenso	
1. Escavação de terra com esgotamento	m3	74			
2. Ensecadeira	m2	35			
3. Formas	m2	105			
4. Concreto ciclópico	m3	110			
5. Concreto estrutural	m3	73			
6. Aço CAT-50 igual ou menor 1/2"	kg	3.340			
7. Aço 37-CA igual ou menor 1/2"	kg	841			
8. Revestimento com massa de cimento e areia traço 1:3	m3	9			
8. Revestimento com massa de cimento e areia traço 1:3	vb.				

Engenheiro: *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C. C. S. O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Rodovia: BR.116 (antiga BR-2/RJ).
Trecho: Barra Mansa — Divisa RJ/SP — km. 116.

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o córrego da Guarita.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nesse Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14 e 30 horas do dia 28 (vinte) do mês de outubro de 1965, na sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 92-65", o primeiro com o subtítulo — "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto substanciado-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preço, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global indicadas as quan-

tidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, deve ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

- a) carteira de identidade de responsável pela firma e signatário da proposta;
- b) carteira profissional devidamente registrada no CREA de engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
- c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, impósto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Dec. Lei nº 50.423, de 8 de abril de 1961) etc.;

- e) certificado de capacidade técnica;
- f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;
- g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 36, parágrafo 1º, alínea a da Lei nº 2.550, de 25-7-55);
- h) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64;
- i) Diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

- 1º — Instalação.
- 2º — Colocação de ferro no canteiro do serviço.
- 3º — Infraestrutura:
- Fundação
- Pilares.
- 4º — Superestrutura:
- Escoramento
- Fôrmas
- Armação
- Concretagem.
- 5º — Acabamentos:
- Pavimentação
- Guarda-corpo
- Pintura e sinalização.
- j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, devidamente aceito pelo DNER.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento, deverá estar selado na forma da lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b", "c", "d", "g" e "h" fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope, contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o impósto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante será sujeita ao mesmo.

II — Prova de Capacidade

- 6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.
- 7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 80 metros no prazo de 240 dias ou obra maior em prazo equivalente.

As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na 4ª categoria (s)

"A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, de requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado normal s/o córrego da Guarita no km. 116 na rodovia BR-116/RJ — antiga BR-2, trecho Barra Mansa-Divisa RJ/SP.

A ponte deverá apresentar as seguintes características:

- a) Comprimento total 84m com um vão central de 30m, dois laterais

de 22m e 2 balanços de 5m, sendo conforme desenho DCI/SCOA 38-65.

b) Largura total de 10,80m, com pista de rolamento de 8,20m.

c) O estrado se desenvolve em tangente e em rampa de 5,8%. No lado do passeio, o guarda corpo terá 1m de altura e no outro 60m.

d) Deverá ser levado em consideração a proximidade das fundações da obra existentes, tomando-se as precauções adequadas para resguardar a sua estabilidade e integridade.

e) Partindo do lado de São Paulo os três (3) primeiros pares de fundações estão previstos como direitos e respectivamente na cotas: 183, 179 e 180.

O par de fundações do lado do Rio de Janeiro constituído de tubulões implantados na cota 184. A taxa de bordo máxima admissível é de 8kg/m.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações.

- 14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;
 - 14.2 — NB-6 — 1950, pontes classe 36;
 - 14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;
 - 14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;
 - 14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.
15. Para o projeto da obra em apréço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D.Ct/SCOA número 38-65.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantá-las em terreno compatível com os esforços considerados respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades consideradas no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos

todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante fixará obrigada a manter, em canteiro do serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, à critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/4" x 8, em nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada de asfalto de 10 cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda corpos e sinalização de acordo com especificações do DNER constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8, 57),

VII — Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R., no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convenção, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em teia ou papel vegetal com cinco cópias heliográficas, será de 10 (dez) dias após a assinatura de contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens e reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG 97 de 1962).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante da sua proposta; tal adiantamento não implica em retirada e apreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitola-gem, emendas, etc., que ocorreram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou redução as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as conseguintes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba 4-1-1-3-01 do Orçamento do DNER para 1965.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R..

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama do avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados, quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros), a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R..

37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mú-

tuuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infra-estrutura, a critério do DNER, necessários para atingir o valor de 70% de preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28-7-64, subordinando-se ao cronograma financeiro e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-4-65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrências de sentados pelas firmas concorrentes; Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem das propostas e da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edi-

tal considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acôrdo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D. N. E. R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

44. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data da assinatura do termo do recebimento definitivo da obra pelo D. N. E. R.

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. para os esclarecimentos necessários.

46. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojeto.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1965. — Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 91 — SETEMBRO — 1964

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50